

PORTARIA Nº 023 /2018-GP FRANCISCO SANTOS – PI, 12 DE ABRIL DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

CONSIDERANDO o que determina o Art. 66 e 67 da Lei Municipal nº 297 de 30 de novembro de 2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos-PI;

CONSIDERANDO a exigência da Lei nº 9.717 de 27/11/1998, sobre a participação dos servidores na administração do Fundo de Previdência do Município de Francisco Santos-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem o seguinte Conselho:

I- CONSELHO DELIBERATIVO

A-TITULARES

- 1- Suelane Sousa Barros – CPF: 026.872.453-99- Poder Executivo
- 2- Carlos Rangel de Sousa – CPF: 046.694.163-32 – Poder Executivo
- 3- Geciane de Sousa Silva – CPF: 048.586.513-04 – Poder Legislativo
- 4- Antônio da Rocha Lima – CPF: 150.667.113-68 – Servidores Inativos
- 5- Cristiane Rodrigues Lima Sousa – CPF: 980.175.353-68 – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

B -SUPLENTE

- 1- Cristiana Maria de Sousa – CPF: 900.224.083-04 – Poder Executivo
- 2- Alberone de Lima Carvalho – CPF: 840.801.243-68 – Poder Executivo
- 3- Maria Onésia dos Anjos – CPF: 245.009.413-04 – Poder Legislativo
- 4- Maria de Fátima Sousa - CPF: 361.508.353-91– Servidores Inativos
- 5- João Jocélio da Silva – CPF: 877.275.523-72 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipal



Art. 2º - O mandato dos membros designados pelos Poderes Executivo e Legislativo será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para mandato subsequente.

Art. 3º - O mandato dos membros indicados pelos servidores e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos será de 03 (três) anos.

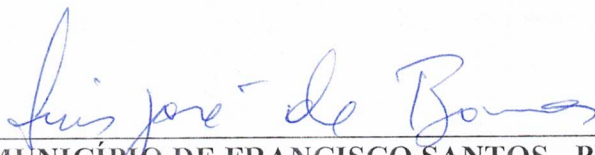
Art. 4º - Os mandatos do Conselho Deliberativo do **FSANTOS PREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, firmarão Termo de Posse perante o Prefeito Municipal do Município, não tendo os mesmos remuneração, devendo reunir-se uma vez a cada mês, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições Legais previstas nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 297 de 30/11/2009.

Art. 5º - O presidente do Conselho Deliberativo do **FSANTOS PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS** poderá ser escolhido a critério do prefeito ou através de votação pelos membros dos conselhos, dentre os servidores indicados pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se , Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 12 de Abril de 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
(PREFEITO MUNICIPAL)

Luis José de Barros
Prefeito Municipal